

10
Sales Oliveira, 18 de dezembro de 1978

Geraldo de Barros
Prefeito Municipal

transcrita e afixada
em local próprio na
data supra.

WALDIR TURIA

Secretário de Prefeitura

Li nº 620179

Autoriza a Prefeitura Municipal
a permutar terrenos.

Geraldo de Barros, Prefeito Municipal de
Sales Oliveira, Estado de São Paulo, faz saber que
a Câmara Municipal aprova, e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam desincorporados da
classe dos bens públicos de uso comum do povo
e incorporados à classe dos bens patrimoniais
as duas áreas de terreno "A" e "B" que com-
põem a atual Rua Melo Marques, configuradas
no "croquis" anexo e compreendidas dentro das
seguintes confrontações e medidas.

Área "A" - terreno de forma retan-
gular, localizado entre as projeções das Ruas Espí-
rito Santo e Capitão Cobra, medindo 15,5 me-
tros de largura, mais ou menos, por 71,0 me-
tros de comprimento, mais ou menos, área to-
tal de 1.100,5 m², confrontando por um lado
com terras de Angelo Boratto, na extensão
de 71,0 m.; por outro lado com terrenos de
Oswaldo Boratto e Tímão (71,0 m) e pelos dois
outros lados com as projeções das ruas referidas
(15,5 m cada).

Área "B" - terreno de forma ir-
regular, com a área de 1.137,3 m² aproximada-
mente, localizado entre as ruas Espírito Santo
(projeção), onde mede 15,5 m., Pineto Gomide
numa extensão de 22,0 m., mais ou menos,
e Rua sem denominação, fronteira ao Cemitério
Municipal, na extensão de 13,0 m., mais
ou menos, limita-se, ainda, por um dos la-
dos, com as propriedades de Nair Rosa Pereira
de Souza, Oswaldo Brazão e outros, ou quem
de direito (extensão de 68,0 m., mais ou menos),
dividindo, também por outros dois lados com
terrenos de Angelo Boratto nas medidas de
8,0 e 58,0 metros mais ou menos.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Muni-

cipal autorizada a permutar as áreas de terreno a que se refere o artigo anterior por uma área de terreno "C", de forma irregular, de propriedade do senhor Ângelo Borato, localizada em seguimento à Rua sem denominação, fronteira ao Cemitério Municipal, área total aproximada de 2.528,6 m² e compreendida dentro das seguintes divisas e metragens: por um lado, com o fecho da citada Rua sem denominação, numa extensão aproximada de 17,0 m; por outro lado, com Ângelo Borato, direção leste-oeste (146,0 m); por outro, direção norte-sul, com o mesmo proprietário (16,0 m); por outro, direção leste-oeste, dividindo com a projeção da Rua Capitão Cebra e com Ângelo Borato (83,0 m); em seguida, direção norte-sul com o mesmo proprietário (3,3 m); e seguir, direção leste-oeste (16,5 m); com a projeção da Rua Espírito Santo, porrequeando, direção norte-sul (4,2 m); com o dito proprietário, e finalmente, direção leste-oeste (53,5 m), ainda com terrenos de Ângelo Borato, área esta também configurada no mencionado "roqui" anexo e que para a incorporar a classe dos bens públicos de uso comum do povo, e considerada via pública com a denominação de Rua Nilo Marques.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas Oliveira, 16 de abril de 1979.

Geraldo de Barros
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por
afixação em local próprio,
na data supra.

WALDIR TUPI
Secretário da Prefeitura

Lei nº 621/79

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional.

Geraldo de Barros, Prefeito Municipal de Salas Oliveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura, um crédito adicional no